



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 258 de 25 de setembro de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

Julgamento dia 24/09/08:

Processo Deferido:

Proc. nº 16.423 de 23/09/08.

Processos Indeferidos:

Proc. nº 16.368 de 22/09/08 e 16.319 de 22/09/08.

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Julgamento dia 01/09/08:

Processos Deferidos:

Proc. nº 13.988 de 08/08/08 e 14.172 de 13/08/08.

Julgamento dia 05/09/08:

Processos Deferidos:

Proc. nº 14.610 de 25/08/08 e 14.740 de 26/08/08.

Julgamento dia 08/09/08:

Processos Deferidos:

Proc. nº 14.741 de 26/08/08 e 14.928 de 28/08/08.

Julgamento dia 15/09/08:

Processos Deferidos:

Proc. nº 15.283 de 03/09/08 e 15.284 de 03/09/08.

Julgamento dia 19/09/08:

Processos Indeferidos:

Proc. nº 15.257 de 02/09/08 e E-12/281352/2008 de 16/07/08.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Scar Ria Peças e Serviços Ltda.

Pregão (Presencial) nº: 018/2008

Processo Administrativo nº: 10.520/2008.

Objeto: Fornecimento de peças diversas destinadas à manutenção de caminhões Ford – F11.000 e F12.000 da municipalidade.

Valor: R\$ 107.209,20 (cento e sete mil duzentos e nove reais e vinte centavos).

Comissão Especial de Pregão

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: HP Hidráulica EPI Comércio e Serviços de Peças para Autos e Tratores Ltda.

Pregão (Presencial) nº: 018/2008

Processo Administrativo nº: 10.520/2008.

Objeto: Fornecimento de peças diversas destinadas à manutenção de caminhões Ford – F11.000 e F12.000 da municipalidade.

Valor: R\$ 9.562,40 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Comissão Especial de Pregão

PORTARIA Nº 622 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/09/2008, o **Sr. ADALMIR MACHADO**, Símbolo FC2, do Cargo de Confiança de Inspetor de Controle Interno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 623 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 13º inciso II e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/08, o **Sr. ADALMIR MACHADO**, para exercer a Função de Confiança de Sub-Secretário de Estradas Municipais, Símbolo FC1, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Leandro Moreira Teixeira

Procuradoria Jurídico

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno

Antônio Carlos de Oliveira
Wanderson Esteves Palmeira

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Romero Dias da Silva
Santa Isabel: Dhyâna Buteri da Nova (*interina*)
Pentagna: Celso Millem Badaue
Parapeúna: Ricardo Magno Lacerda
Conservatória: Milton Paranhos Barra

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Dr. José Roberto Barros Vieira

Secretaria de Administração

Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano**

Paulo Sérgio Gomes da Graça

Secretaria de Educação

Solange Gomes de Azevedo

Secretaria de Cultura e Turismo

Wilson Silva Fort

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Meio Ambiente**

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Serviços Públicos
e Defesa Civil**

Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**

Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,
Esporte e Lazer**

Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:

José Reinaldo Alves Bastos

1º SECRETÁRIO:

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2º SECRETÁRIO:

Maria Stela dos Santos Beiler

ERRATA

Decreto nº 184/08 de 18 de Setembro de 2008.

Publicado através do Boletim Oficial, Edição 256, de 18 de Setembro de 2008.

Onde se lê:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Outros Casos **427.800,00**

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64 serão provenientes do incentivo adicional ao Programa Saúde da Família, portaria 650/2006 do Ministério da Saúde, com recursos financeiros já depositados na Conta do Fundo Municipal de Saúde.

Antonio Fabio Vieira
Prefeito Municipal

ERRATA

Decreto nº 185/08 de 18 de Setembro de 2008.

Publicado através do Boletim Oficial, Edição 256, de 18 de Setembro de 2008.

Onde se lê:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Outros Casos. **59.225,00**

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64 serão provenientes da Pactuação do SUS - C.O Financiamento da Atenção Básica, conforme CIB-RJ 402, instituído pelo Ministério da Saúde, recursos financeiros já depositados em Conta do Fundo Municipal de Saúde.

Antonio Fabio Vieira
Prefeito Municipal

ERRATA

Decreto nº 186/08 de 18 de Setembro de 2008.

Publicado através do Boletim Oficial, Edição 256, de 18 de Setembro de 2008.

Onde se lê:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Outros Casos. **3.271.214,25**

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64 serão provenientes do Termo de Compromisso de Gestão, portaria 13/2008 do Ministério da Saúde.

Antonio Fabio Vieira
Prefeito Municipal

ERRATA

Decreto nº 187/08 de 18 de Setembro de 2008.

Publicado através do Boletim Oficial, Edição 256, de 18 de Setembro de 2008.

Onde se lê:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Outros Casos. **74.500,00**

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64 serão provenientes de repasse do Governo Federal para a implementação do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde.

Antonio Fabio Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

“Revoga Permissão de Uso Precário de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

Considerando que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa;

Considerando o teor do processo administrativo nº 7183/2008;

D E C R E T A:

Art.1º- A revogação da permissão de uso precário do imóvel pertencente ao patrimônio público, localizado no Mercado Municipal, à Rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, Centro, nesta cidade, Box nº 37-I, interna, concedido a **VANISE LEITE BARRETO DUTRA**, através do Decreto nº 32/2000.

Art. 2º- A cassação do respectivo alvará de licença de funcionamento concedido.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 183, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, o Sr. **PEDRO DIAS SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 694.003.427-72, de imóvel pertencente ao Município, Box 37-I, interno, localizado no prédio do Mercado Municipal, centro, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 7.183/2008.

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 032/2000.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 188, de 22 de setembro de 2008

“Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Aniversário do Município de Valença, na segunda-feira, dia 29 de setembro;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 29 de setembro do corrente ano (segunda-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 189/08 de 22 de Setembro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **3.500,00**
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **35.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **1.000,00**
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **40.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **4.500,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **84.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 190/08 de 22 de Setembro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.000,00**
17.01.08.242.0121.1.002 - CONVÊNIO ESTADO DEFICIENTES APAE
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **5.200,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/08 de 22 de Setembro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **41.500,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **81.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **124.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal



Lei n.º 2.396 de 06 de agosto de 2008.

(Projeto de Lei n.º 35 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE OLÍMPICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criação no Município de Valença, do Programa Bolsa Esporte Olímpico, com o objetivo de incentivar a prática de esportes olímpicos.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo anterior consistirá de apoio financeiro, fornecido pelo Poder Executivo por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 3º - O apoio financeiro de que trata o artigo anterior não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer poderá firmar convênios com as federações ou outras instituições que regulamentam a prática de cada modalidade esportiva, para definir critérios e competições para a seleção de atletas.

Parágrafo Único: Dentre os critérios de seleção, a capacidade técnica dos atletas deverá ser priorizada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **18/09/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.399 de 25 de agosto de 2008.

(Projeto de Lei n.º 38 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR QUADRA DESTINADA A PRÁTICA DE ESPORTES RADICAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROLLERS, PATINS E SKATE.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1.º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar quadra com infra-estrutura adequada destinada a prática de esportes radicais, que utilizam "rollers, patins e skate", nas áreas de praças e outros espaços pertencentes ao Município, que não tenham impedimentos legais.

Art. 2.º - Fica proibida a prática dos esportes mencionados no Art. 1º nos passeios públicos de uso exclusivo de pedestres, bem como nas pistas de rolamento destinada ao tráfego de automóveis.

Art. 3.º - O infrator ficará sujeito a apreensão do rollers, patins ou skate, podendo haver a devolução do objeto mediante Termo de Ajuste de Conduta, bem como, havendo reincidência, aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo.

§ 1º - Os objetos apreendidos ficarão sob responsabilidade do órgão pertinente da administração pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo serão doados para entidades esportivas sem fins lucrativos.

§ 2º - As multas aplicadas e as verbas arrecadadas serão destinadas para entidades de assistência social, sem fins lucrativos, a critério do Executivo.

Art. 4º - A fiscalização da prática irregular destes esportes será exercida pelo órgão pertinente da Administração Municipal, bem como pela Polícia Militar, mediante convênio ou termo de cooperação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5.º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei decorridos 60 (sessenta) dias da publicação.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Pedro Gomes " em 25 de agosto de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **19/09/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.407 de 08 de setembro de 2008.

(Projeto de Lei n.º 37 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE SAÚDE QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS DE TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a criação no Município de Valença do Programa Especial de Saúde (Pró-Saúde) para pessoas da Terceira Idade, o qual fornecerá medicamentos de uso contínuo gratuitamente a todas as pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade e cuja renda familiar seja de até dois salários mínimos.

Art. 2º - Para ter direito de acesso ao Programa Pró Saúde os interessados deverão ser cadastrados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
II - Comprovante de residência no Município de Valença;
III - Declaração de rendimentos, assinadas por duas testemunhas, que não sejam parentes, reconhecida em Cartório, responsabilizando-se, civilmente, pelo conteúdo da declaração.

§ 1º - Os membros das famílias beneficiárias dos programas sociais da Prefeitura do Município de Valença ficam dispensadas de apresentar comprovação de renda para ter acesso ao Programa Pró-Saúde.

Art. 3º - Os beneficiários receberão nas farmácias credenciadas, mediante licitação, pela Prefeitura do Município de Valença, os medicamentos não encontrados na rede de saúde pública.

Art. 4º - Os medicamentos somente serão fornecidos aos beneficiários mediante apresentação de receita prescrita por Médico ou Dentista credenciado no Sistema SUS e do cartão de beneficiário deste Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **19/09/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2008

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2007 até Ago/2008		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.872.445,5	0,0	1.872.445,5
Pessoal Ativo	1.763.369,2	0,0	1.763.369,2
Pessoal Inativo e Pensionista	109.076,3	0,0	109.076,3
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	1.872.445,5	0,0	1.872.445,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			63.368.461,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100			2,95 %
LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			3.802.107,7
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <6,70%>			3.612.002,3

Fonte : Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Valença


CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças
CRC/RJ 060978 - 6


Câmara Municipal de Valença
Ivarez de Souza Gomes
Diretor Administrativo
CPF 499.375.457 - 49


José Ricardo Guimarães Garcia
CRC/RJ: 097985/0-0
Inspetor de Controle Interno
Câmara Municipal de Valença


RENATO MEL CARNIERO MONTEIRO
1º Secretário
CPF 548.742.877 - 87


LOGNEROO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
Presidente
CPF 678.690.447 - 11